LEI Nº 2.695, 14 DE OUTUBRO DE 2022.

Institui no âmbito do Município de Vitória da Conquista, a Semana da Conferência e Conscientização Missionária, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Vitória da Conquista, a Semana da Conferência e Conscientização Missionária e dá outras providências.

Art. 2º A Semana de Conscientização Missionária deverá ser celebrada na segunda semana do mês de novembro de cada ano.

Art. 3º A Semana da Conferência e Conscientização Missionária tem por finalidade:

I — conscientizar a população sobre a importância do trabalho missionário no município de Vitória da Conquista, no Brasil e no mundo;

II — estimular iniciativas que promovem o desenvolvimento da temática missioneira, no resgate de vidas que precisam de cuidados espirituais e sociais;

III — promover e facilitar o acesso aos temas missioneiros pelos diversos segmentos da sociedade conquistense;

VI — incentivar doações e parcerias para o desenvolvimento de ações sociais, com foco no resgate de vidas, por ações realizadas pelas instituições religiosas ou, quaisquer outras instituições com viés missionário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória da Conquista – BA, 14 de outubro de 2022.

Assinado de forma digital por ANA SHEILA LEMOS ANDRADE:60360771572
Dados: 2022.10.14 08:02:47 -03'00'

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

PGM
RAFAEL V. B. CHAGAS